



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE  
PREÇO Nº 08/2022

FOLHA nº

01/\_\_\_\_

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

INTERESSADOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de janeiro de 2022.

**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO**  
(Com cota de até 10% AMUNOP – (REGIONAL) para ME, EPP e MEI – Com cota de até 15% para ME, EPP e MEI - Lote Aberto – Sendo 75% aberto a todas empresas)  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº -08/2022-PMB.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

**VALOR MÁXIMO:** Para o presente Edital o valor máximo é de de R\$ 2.828.414,60 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos);

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS**

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

### **ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES**

### **LOCAIS DE PUBLICAÇÃO**

### **DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **23/02/2022**;

Abertura e análise das propostas: das **09h:00m** do dia **23/02/2022**;

Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das **09h:00m** do dia **23/02/2022**;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.**

### PREGOEIRO(A) E EQUIPE

Este pregão será conduzido pelo Pregoeira o Sra. Cibele Gusmão F. da Silva e equipe de apoio os Srs. José Marcio Urbano e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.542/2022 de 04/01/2022.

### ENDEREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei complementar 147 de 07 agosto de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e a Lei 2984 de 18 dezembro de 2009 alterada pela Lei municipal nº 3.632/2016, de 15 setembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS (S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS (S) forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITENS, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, conforme descrito abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

2022	240	02.003.04.122.0405.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	270	02.003.04.122.0405.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	510	02.005.04.122.0413.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	520	02.005.04.122.0413.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	740	03.001.12.361.1201.6017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	920	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1210	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1330	03.002.12.361.1245.6022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1590	03.003.12.365.1204.6027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1600	03.003.12.365.1204.6027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1740	03.004.12.361.1203.6029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1920	04.001.18.542.1800.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2170	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	06.002.15.452.0424.2042	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2520	06.003.15.452.0425.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.08.243.0805.6055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3110	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3210	09.001.08.244.0808.6053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3670	11.001.10.122.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.10.301.1018.6071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	11.002.10.301.1097.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4180	11.003.10.302.1021.6077	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4450	11.005.10.303.1020.6082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4580	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para participação na licitação os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VIII)
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VIII) e
  - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações do próprio Sicafe.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

#### **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- 6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.8 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

### **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **8. PARTICIPAÇÃO**

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**8.5 Para o ITEM 29 – ME-EPP-MEI exclusivo em até 10% REGIONAL-AMUNOP e para os ITENS 27-28 e 37 – ME-EPP-MEI exclusivos em até 15% (ABERTO) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Z(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

8.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.9 As propostas para todos itens deverão conter a marca do material que será entregue, objetivando a análise da qualidade do material apresentado;**

**a) Comprovação que os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): nº 05, de 14/01/2000; nº 205, de 17/06/2008; nº 165, de 30/05/2008; nº 083, de 13/03/2008; nº 482, de 07/12/2010; nº 267, de 21/06/2011; nº 399, de 11/10/2011; nº 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

b) Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, com estrita observância às exigências do mercado brasileiro, especialmente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

**9.10. APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE GARANTIA**, que a proponente garante a qualidade dos materiais cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos veículos, motoristas, operadores ou qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do material, ficando assegurado ao município o direito de regresso contra o proponente.

**9.11.** Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de 05 (cinco) anos. A garantia dos materiais deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos materiais, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município;

**9.12.** A garantia obrigará também a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação;

**9.13.** A empresa contratada ficará isenta da responsabilidade da garantia, caso fique comprovada a utilização incorreta dos pneus pelo Município quanto a calibragem, geometria de direção, rodízio, montagem/desmontagem, carga excessiva ou acidentes;

**9.14.** As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.15.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

**9.16.** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na sede da Prefeitura de Bandeirantes-PR.

**9.17.** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

**9.18.** Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**9.19.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

### 10.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1 Valor unitário do total do item, conforme estabelecido no edital;
- 10.1.2 Marca dos produtos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10.1.3 Fabricante;

**10.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I)

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

10.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11.**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico “internet”, por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 23/02/2022, às 09:00 hrs, horário de Brasília DF.**

11.2 O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 10,00 (DEZ REAIS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**11.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**11.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.14** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**11.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

**11.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.19** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**11.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.28.1 no país;

11.28.2 por empresas brasileiras;

11.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**11.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30.2 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU:**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

#### 13.1.1 SICAF

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.6 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.13 Ressalvado o disposto no item 9.3, para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:**

- I. Habilitação Jurídica;**
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- III. Qualificação Econômico-Financeira;**
- IV. Qualificação Técnica.**
- V. Declaração Unificada.**

13.14 A proposta final ajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

13.15 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

13.15.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.15.2 É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.15.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.16 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.17 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.18 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados **Habilitação Jurídica - Regularidade fiscal e trabalhista - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação – **Habilitação Jurídica - Regularidade fiscal e trabalhista - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.19 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.20 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.20.1 Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

### 13.21 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### 13.22 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igualprazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 13.23 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

### 13.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

### 13.25 DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

13.26 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);**  
b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

13.27 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

13.28 Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.29 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

13.30 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.31 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

13.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

13.33 Dos documentos específicos:

a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);

c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 14 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no [sistema da BLL](#), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

14.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

14.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.3 A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

14.3.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.3.2 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.3.3 Indicação/especificação do produto e marca;

14.3.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

14.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

14.5 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.7 O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 15 DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 14.

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 16 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

16.1.1 Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.2 O licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

### 17 DOS RECURSOS

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campopróprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

17.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet;

17.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

17.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

17.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.11 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **20 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **21 DA NOTA DE EMPENHO**

21.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

21.2 As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

21.2.1 O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

21.2.2 A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

21.2.3 O preço unitário;

21.2.4 O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

21.2.5 A dotação orçamentária e fonte de recursos;

21.2.6 A indicação do respectivo processo licitatório.

21.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5 O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

### **22 DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este edital.

### **24 DO PAGAMENTO**

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

25.1 A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

25.2 Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

25.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

25.3.1 Advertência;

25.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

25.3.3 A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

25.3.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

25.5 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

25.6 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

25.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

25.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.9 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.9.1 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.

25.9.2 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

26.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

26.2.1 Forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);

26.2.2 Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

26.3 Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

26.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.5 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

26.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

26.7 Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);

26.8 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.

26.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

26.9.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 27 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

29.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

29.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.14 O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.17 O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

29.18 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

29.19 A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

29.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

29.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
- e) ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
- f) ANEXO VI – Extrato do Contrato;
- g) ANEXO VII – Exigências para Habilitação;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão – BLL;
- i) ANEXO IX – Custo pela utilização do sistema.

### **26 - ARBITRAMENTO E FORO**

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2022.

Cleber Batista  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pelas Secretarias de Administração, Agricultura e Pecuária, Saúde, Educação e Cultura, Meio Ambiente Assistência Social e Obras e serviços urbanos do Município de Bandeirantes-PR, através das Solicitações nrs. 589-590-591-592-593-594 e 595:

#### JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DOS PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, TEM POR FINALIDADES SUPRIR A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AFIM DE MANTÊ-LAS EM CIRCULAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HORA EM USO OS MESMOS JÁ BASTANTE DESGASTADOS E DANIFICADOS DEVE-SE À NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO POIS COLOCAM EM RISCOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E MUNICÍPIES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, SERVIÇOS ESSES QUE NÃO PODEM SER INTERROMPIDOS, VISANDO ASSIM MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, BEM COMO GARANTIR A SEGURANÇA DOS CONDUTORES E PASSAGEIROS, ASSIM JUSTIFICO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS: Administração, Agricultura e pecuária, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social e Obras e Serviços Urbanos.**
3. **MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO.**
4. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**

- a) DOMÍNIO AMPLO
- b) BANCO DE PREÇOS
- c) PAINEL DE PREÇOS

#### **FORNECEDORES**

- d) MAXI PAR
- e) HYGOR MOTO PEÇAS
- f) PCP PNEUS COMERCIO PNEUS EIRELI
- g) DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO
- h) TROVATI PNEUS
- i) DOMÍNIO AMPLO

#### **ENTES PÚBLICOS**

- j) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ PR
- l) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ PR

#### MÉDIA DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Média dos Valores da Licitação de PNEUS

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PNEU LISO)	DOMINO AMPLO	Banco de Preços	Painel de Preços	MAXI PAR	HYGOR MOTO PEÇAS	PCP PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	DISTRIBUIDOR A SÃO FRANCISCO	TROVATI	PREFEITURA DE ITAMBARACA	PREFEITURA DE CAMBIRA	Media Total Vlr Unit	VLR TOTAL
1	21	UND	PNEU LISO 1000 X 20		2.268,22				2.785,00	2.340,00	1.950,00	2.270,81		2.322,81	48.779,01
2	20	UND	PNEU LISO 275.80 X 22.5		2.162,72				2.750,00	2.820,00	2.934,00		2.670,00	2.667,34	53.346,80
3	36	UND	PNEU LISO 1100 X 22		2.572,00				2.850,00	2.565,00	2.180,00		2.073,33	2.448,07	88.130,52
4	20	UND	PNEU LISO 295.80 X 22,5		2.312,35				2.895,00	3.100,00	3.255,00	2.616,00	2.600,00	2.796,39	55.927,80
5	100	UND	PNEU LISO 215.75 X 17.5		818,99				1.250,00	1.350,00	1.553,00	1.334,27		1.261,25	126.125,00
6	12	UND	PNEU LISO 265.70 X 16 A/T	804,11					850,00	1.050,00	1.247,00			987,78	11.853,36
7	20	UND	PNEU LISO 195.55 X 16						525,00	590,00	672,00			595,67	11.913,40
8	60	UND	PNEU LISO 185.70 X 14		480,50				435,00	650,00	598,00			540,88	32.452,80
9	90	UND	PNEU LISO 165.70 X 13						325,00	360,00	400,00		393,33	369,58	33.262,20
10	90	UND	PNEU LISO 175.65 X 14						410,00	500,00	580,00	403,77		473,44	42.609,60
11	50	UND	PNEU LISO 175.70 X 14						425,00	520,00	620,00	412,33		494,33	24.716,50
12	60	UND	PNEU LISO 175.70 X 13						325,00	380,00	410,00	328,98	406,67	370,13	22.207,80
13	60	UND	PNEU LISO 185R X 14C KOMBI	589,53					550,00	575,00	590,00	508,99	550,00	560,59	33.635,40
14	20	UND	PNEU LISO 195.60 X 15						455,00	520,00	610,00			528,33	10.566,60
15	20	UND	PNEU LISO 235.75 X 17.5		1.173,35				1.850,00	1.900,00	1.960,00			1.720,84	34.416,80
16	150	UND	PNEU LISO 225.65 X 16						950,00	1.150,00	1.550,00	985,33		1.158,83	173.824,50
17	20	UND	PNEU LISO 215.75 X 16						1.150,00	1.250,00	1.350,00	1.018,58		1.192,15	23.843,00
18	20	UND	PNEU LISO 205.75 X 16						750,00	1.000,00	1.200,00			983,33	19.666,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19	8	UND	PNEU LISO 750 X 16 TOYOTA		886,12				1.250,00	1.050,00	967,00			1.038,28	8.306,24
20	20	UND	PNEU LISO 195.55 X 15		409,19				435,00	505,00	590,00			484,80	9.696,00
21	15	UND	PNEU LISO 185.70 X 15		519,00						530,00	488,15		514,29	7.714,35
22	20	UND	PNEU LISO 3.25 X 300.8 CARRINHO DE MÃO	170,79	73,56						75,00	80,00		99,84	1.996,80
23	12	UND	PNEU LISO 2.7 X 18 FAN 125						185,00	180,00	190,00			185,00	2.220,00
24	12	UND	PNEU LISO 90.90 X 18 FAN 125						195,00	190,00	194,00	248,73		214,49	2.573,88
25	40	UND	PNEU LISO 165.70 X 14						415,00	435,00	454,00			434,67	17.386,80
			<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PNEU MISTO)</b>												
26	80	UND	PNEU MISTO LISO 1000 X 20		1.959,99				2.850,00	2.650,00	2.350,00	2.517,37	2.436,67	2.460,67	196.853,60
27	100	UND	PNEU MISTO LISO 275.80 X 22.50		2.252,40				2.825,00	2.980,00	3.100,00			2.789,35	278.935,00
			<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PNEU BORRACHUDO)</b>												
28	50	UND	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 REFORÇADO		1.933,38				2.785,00	2.570,00	2.350,00		1.916,67	2.311,01	115.550,50
29	100	UND	PNEU BORRACHUDO 275.80 X 22.5		2.286,36				2.725,00	2.850,00	2.990,00			2.712,84	271.284,00
30	5	UND	PNEU BORRACHUDO 295.80 X 22.5		3.079,82				2.820,00	3.040,00	3.380,00			3.079,96	15.399,80
31	100	UND	PNEU BORRACHUDO 215.75 X 17.5		1.062,80				1.550,00	1.740,00	1.960,00	1.723,24		1.607,21	160.721,00
			<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PNEU MISTO BORRACHUDO)</b>												
32	40	UND	PNEU MISTO BORRACHUDO 1000 X 20		2.403,60				2.985,00	2.680,00	2.350,00			2.604,65	104.186,00
33	20	UND	PNEU MISTO BORRACHUDO 275.80 X 22.5		2.199,17				2.950,00	3.120,00	3.200,00	2.474,44		2.788,72	55.774,40
34	30	UND	PNEU MISTO BORRACHUDO 1100 X 22						3.200,00	3.150,00	3.100,00			3.150,00	94.500,00
35	20	UND	PNEU MISTO BORRACHUDO 295.80 X 22.5						2.985,00	3.180,00	3.340,00	2.696,81		3.050,45	61.009,00
36	50	UND	PNEU MISTO BORRACHUDO 215.75 X 17.5		877,38				1.650,00	1.810,00	1.990,00			1.581,85	79.092,50
37	24	UND	PNEU MISTO BORRACHUDO 235.75 X 17.5		1.150,00									1.150,00	27.600,00
			<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PNEU DE MÁQUINA)</b>												
38	10	UND	PNEU 12.5/80-18 RETRO	2.600,25	2.110,57				2.950,00	2.900,00	2.985,00	2.766,67		2.718,75	27.187,50
39	10	UND	PNEU 19.5 X 24 RETRO	5.339,93					5.985,00	5.680,00	5.380,00	5.936,94	5.383,33	5.617,53	56.175,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

40	4	UND	PNEU 12 X 16.5 RETRO	1.939,60					1.850,00	1.990,00	2.100,00			1.969,90	7.879,60
41	8	UND	PNEU 17.5 X 25 PÁ CARREGADEIRA					6.200,00	6.400,00	6.580,00		6.401,22	6.400,00	6.396,24	51.169,92
42	20	UND	PNEU 1400 X 24 MOTONIV		3.798,13			5.250,00	5.450,00	5.550,00		4.942,69	4.426,67	4.902,92	98.058,40
43	2	UND	PNEU 11.2 X 24 NEW HOLAND					3.000,00	2.500,00	1.800,00				2.433,33	4.866,66
44	2	UND	PNEU 16.9 X 30 NEW HOLAND					6.500,00	4.900,00	3.500,00				4.966,67	9.933,34
45	8	UND	PNEU 750.16 GUINCHO DIANTEIRO		1.055,39			1.250,00	1.200,00	1.350,00			983,33	1.167,74	9.341,92
46	8	UND	PNEU 18.4 X 30 GUINCHO TRASEIRO		4.731,98			6.200,00	5.990,00	5.780,00		5.335,33	5.763,33	5.633,44	45.067,52
47	2	UND	PNEU 23.1 X 26 ROLO AGRICULTURA					12.000,00	10.500,00	7.450,00		9.607,50		9.889,38	19.778,76
48	4	UND	PNEU 16.6 X 00-6 NHS TRAT TOYOMA				329,00			335,00				332,00	1.328,00
49	4	UND	PNEU 20.8 X 00-8 NHS TRAT TOYOMA				677,00			690,00				683,50	2.734,00
			<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO (CAMARA DE AR)</b>											-	-
50	190	UND	CAMARA DE AR 1000 X 20		140,03			195,00	187,00	180,00		218,00	158,33	179,73	34.148,70
51	36	UND	CAMARA DE AR 1100 X 22		195,61			225,00	218,00	210,00				212,15	7.637,40
52	20	UND	CAMARA DE AR 19.5 X 24 RETRO		565,74			550,00	690,00	510,00		596,01	541,67	575,57	11.511,40
53	8	UND	CAMARA DE AR 12.16 X 5 RETRO					135,00	165,00	180,00				160,00	1.280,00
54	20	UND	CAMARA DE AR 12.5 X 18 RETRO		158,05			195,00	210,00	220,00			248,67	206,34	4.126,80
55	20	UND	CAMARA DE AR 17.5 X 25 PÁ CARREGADEIRA		339,19			425,00	420,00	410,00		495,73	451,67	423,60	8.472,00
56	40	UND	CAMARA DE AR 1400 X 24 MOTONIVELADORA		263,34			395,00	380,00	360,00			365,00	352,67	14.106,80
57	2	UND	CAMARA DE AR 11.2 X 24 NEW HOLAND					350,00	310,00	290,00				316,67	633,34
58	4	UND	CAMARA DE AR 16.9 X 30 NEW HOLAND					650,00	500,00	380,00				510,00	2.040,00
59	16	UND	CAMARA DE AR 750.16 GUINCHO DIANTEIRO/ TOYOTA		81,76			95,00	97,00	99,00		97,22	93,33	93,89	1.502,24
60	10	UND	CAMARA DE AR 18.4 X 30 GUINCHO TRASEIRO		413,98			550,00	490,00	459,00			488,33	480,26	4.802,60
61	40	UND	CAMARA DE AR 3.25 X 300.8 CARRINHO DE MÃO		68,93				50,00	48,00				55,64	2.225,60
62	24	UND	CAMARA DE AR 275-18 FAN 125						30,00	35,00				32,50	780,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (PROTETORES)													-	-
63	190	UND	PROTETOR 1000 X 20		59,27			65,00	75,00	85,00	68,31	65,00	69,60	13.224,00
64	36	UND	PROTETOR 1100 X 22		79,00			75,00	88,00	99,00			85,25	3.069,00
65	20	UND	PROTETOR 12.5 /80- 18 RETRO				125,00	120,00	130,00				125,00	2.500,00
66	20	UND	PROTETOR 19.5 X 24 RETRO				185,00	155,00	120,00	192,89			163,22	3.264,40
67	8	UND	PROTETOR 12 X 16.5				45,00	40,00	50,00				45,00	360,00
68	20	UND	PROTETOR 17.5 25 PÁ CARREGADEIRA		185,10		250,00	255,00	256,00	208,79	226,67		230,26	4.605,20
69	40	UND	PROTETOR 1400 X 24 MOTONIVELADORA		92,50		185,00	150,00	120,00		106,67		130,83	5.233,20
70	2	UND	PROTETOR 11.2 X 24 TRATOR NEW HOLLAND				185,00	160,00	160,00				168,33	336,66
71	4	UND	PROTETOR 16.9 X 30 NEW HOLLAND				650,00	640,00	700,00				663,33	2.653,32
72	16	UND	PROTETOR 750 X 16 GUINCHO DIANTEIRO		34,84		45,00	50,00	55,00	71,44			51,26	820,16
73	10	UND	PROTETOR 18.4 X 30 GUINCHO TRASEIRO				750,00	745,00	750,00				748,33	7.483,30
														2.828.414,60

**VALOR TOTAL: R\$ 2.828.414,60 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)**

**OBS: A EMPRESA participante e vencedora do ITEM exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.**

6.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

6.2 No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Os materiais deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

6.2. Os produtos será solicitado de forma **FRACIONADA** e deverá ser efetuado quando solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

6.3. Os produtos do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE**, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

6.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

**6.5. Prazo de entrega: Será de até 15 (quinze) dia útil, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.**

6.6. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, situada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

6.7. O(s) produtos objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Pregão Eletrônico, o materiais, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

6.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

6.9. O produto será recebido da seguinte forma:

6.9.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

6.9.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

6.10. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

6.11. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

### 7. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Responsável pelo recebimento:

7.1.1. Departamento de Compras dessa municipalidade.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.2. CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

8.2.2. acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.2.4. está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do produto executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

### 8.3. CONTRATADA:

8.3.1. §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2022, conforme descrito abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	240	02.003.04.122.0405.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	270	02.003.04.122.0405.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	510	02.005.04.122.0413.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	520	02.005.04.122.0413.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	740	03.001.12.361.1201.6017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	920	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1210	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1330	03.002.12.361.1245.6022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1590	03.003.12.365.1204.6027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1600	03.003.12.365.1204.6027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1740	03.004.12.361.1203.6029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1920	04.001.18.542.1800.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2170	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	06.002.15.452.0424.2042	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2520	06.003.15.452.0425.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.08.243.0805.6055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3110	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3210	09.001.08.244.0808.6053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3670	11.001.10.122.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.10.301.1018.6071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	11.002.10.301.1097.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4180	11.003.10.302.1021.6077	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4450	11.005.10.303.1020.6082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4580	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

10.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do produto, após conferência pelo servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

- 10.1.2. O recebimento do produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do produto designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 10.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 10.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 10.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 10.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 10.1.7. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

### 11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

12.1 O produto será recusado:

- 12.1.1 Se adulterado.
- 12.1.2 Se alterado.
- 12.1.3 Se avariado.
- 12.1.4 Se corrompido.
- 12.1.5 Se deteriorado.
- 12.1.6 Se fraudado.
- 12.1.7 Se falsificado.
- 12.1.8 Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 12.1.9 Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 12.1.10 Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 12.1.11 Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 12.1.12 Se houver entrega em desacordo.
- 12.1.13 O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

### 12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

13.2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

13.3 PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

13.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 08/2022.

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2022.

Cleber Batista  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)(papel timbrado da licitante)

Ao  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº08/2022-PMB  
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

#### 1- Identificação do Licitante:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>

#### 2- Objeto e preço proposto:

**2.1.** O objeto da presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

**2.2.** Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1	10	PNEU LISO MODELO 1000 X 20 MODELO 1000 X 20	21,00	UN	2.322,81	48.779,01
TOTAL						48.779,01
Lote: 2 - Lote 002						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		PNEU LISO 275.80 X 22.5	20,00	UN	2.667,34	53.346,80
TOTAL						53.346,80
Lote: 3 - Lote 003						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 1100 X 22	36,00	UN	2.448,07	88.130,52
TOTAL						88.130,52
Lote: 4 - Lote 004						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 295.80 X 22.5	20,00	UN	2.796,39	55.927,80
TOTAL						55.927,80
Lote: 5 - Lote 005						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 215.75 X 17.5	100,00	UN	1.261,25	126.125,00
TOTAL						126.125,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 265.70 X 16 AT	12,00	UN	987,78	11.853,36
TOTAL						11.853,36
Lote: 7 - Lote 007						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 195.55 X 16	20,00	UN	595,67	11.913,40
TOTAL						11.913,40
Lote: 8 - Lote 008						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 185.70 X14	60,00	UN	540,88	32.452,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						32.452,80
Lote: 9 - Lote 009						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 165.70 X13	90,00	UN	369,58	33.262,20
TOTAL						33.262,20
Lote: 10 - Lote 010						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 175.70 X14	50,00	UN	494,33	24.716,50
TOTAL						24.716,50
Lote: 11 - Lote 011						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 175.65 X14	90,00	UN	473,44	42.609,60
TOTAL						42.609,60
Lote: 12 - Lote 012						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 175.70X 13	60,00	UN	370,13	22.207,80
TOTAL						22.207,80
Lote: 13 - Lote 013						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 185 R 14C	60,00	UN	560,59	33.635,40
TOTAL						33.635,40
Lote: 14 - Lote 014						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 195.60 X 15	20,00	UN	528,33	10.566,60
TOTAL						10.566,60
Lote: 15 - Lote 015						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 235.75 X 17.5	20,00	UN	1.720,84	34.416,80
TOTAL						34.416,80
Lote: 16 - Lote 016						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 225.65 X 16	150,00	UN	1.158,83	173.824,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						173.824,50
Lote: 17 - Lote 017						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 215. 75 X 16	20,00	UN	1.192,15	23.843,00
TOTAL						23.843,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 205.75 X 16	20,00	UN	983,33	19.666,60
TOTAL						19.666,60
Lote: 19 - Lote 019						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 750 X 16	8,00	UN	1.038,28	8.306,24
TOTAL						8.306,24
Lote: 20 - Lote 020						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 195.55 X 15	20,00	UN	484,80	9.696,00
TOTAL						9.696,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 185.70 X 15	15,00	UN	514,29	7.714,35
TOTAL						7.714,35
Lote: 22 - Lote 022						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 3.25 X 300.8	20,00	UN	99,84	1.996,80
TOTAL						1.996,80
Lote: 23 - Lote 023						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 2.7-18	12,00	UN	185,00	2.220,00
TOTAL						2.220,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 90.90 X 18	12,00	UN	214,49	2.573,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						2.573,88
Lote: 25 - Lote 025						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU LISO 165.70 X 14	40,00	UN	434,67	17.386,80
TOTAL						17.386,80
Lote: 26 - Lote 026						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU MISTO LISO 1000 X 20	80,00	UN	2.460,67	196.853,60
TOTAL						196.853,60
Lote: 27 - Lote 027 - 15% - (ME - EPP - MEI)						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU MISTO LISO 275.80 X 22.5	100,00	UN	2.789,35	278.935,00
TOTAL						278.935,00
Lote: 28 - Lote 028 - 15% - (ME - EPP - MEI)						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 REFORÇADO	50,00	UN	2.311,01	115.550,50
TOTAL						115.550,50
Lote: 29 - Lote 029 - 10% (ME - EPP - MEI) AMUNOP REGIONAL						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU BORRACHUDO 275.80 X 22.5	100,00	UN	2.712,84	271.284,00
TOTAL						271.284,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU BORRACHUDO 295.80 X 22.5	5,00	UN	3.079,96	15.399,80
TOTAL						15.399,80
Lote: 31 - Lote 031						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU BORRACHUDO 215.75 X 17.5	100,00	UN	1.607,21	160.721,00
TOTAL						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						160.721,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU MISTO BORRACHUDO 1000 X 20	40,00	UN	2.604,65	104.186,00
TOTAL						104.186,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU MISTO BORRACHUDO 275.80 X 22.5	20,00	UN	2.788,72	55.774,40
TOTAL						55.774,40
Lote: 34 - Lote 034						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU MISTO BORRACHUDO 1100 X 22	30,00	UN	3.150,00	94.500,00
TOTAL						94.500,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU MISTO BORRACHUDO 295.80 X 22.5	20,00	UN	3.050,45	61.009,00
TOTAL						61.009,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU MISTO BORRACHUDO 215.75 X 17.5	50,00	UN	1.581,85	79.092,50
TOTAL						79.092,50
Lote: 37 - Lote 037 - 15% - (ME - EPP - MEI)						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU MISTO BORRACHUDO 235.75 X 17.5	24,00	UN	1.150,00	27.600,00
TOTAL						27.600,00
Lote: 38 - Lote 038						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 12.5/80 -18	10,00	UN	2.718,75	27.187,50
TOTAL						27.187,50
Lote: 39 - Lote 039						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 19.5 X 24	10,00	UN	5.617,53	56.175,30
TOTAL						56.175,30
Lote: 40 - Lote 040						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 12 X 16.5	4,00	UN	1.969,90	7.879,60
TOTAL						7.879,60
Lote: 41 - Lote 041						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 17.5 X 25	8,00	UN	6.396,24	51.169,92
TOTAL						51.169,92
Lote: 42 - Lote 042						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 1400 X 24	20,00	UN	4.902,92	98.058,40
TOTAL						98.058,40
Lote: 43 - Lote 043						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 11.2 X 24	2,00	UN	2.433,33	4.866,66
TOTAL						4.866,66
Lote: 44 - Lote 044						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 16.9 X 30	2,00	UN	4.966,67	9.933,34
TOTAL						9.933,34
Lote: 45 - Lote 045						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 750.16	8,00	UN	1.167,74	9.341,92
TOTAL						9.341,92
Lote: 46 - Lote 046						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 18.4 X 30	8,00	UN	5.633,44	45.067,52
TOTAL						45.067,52
Lote: 47 - Lote 047						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 23.1 X 26	2,00	UN	9.889,38	19.778,76
TOTAL						19.778,76
Lote: 48 - Lote 048						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 16.6 X 00-6	4,00	UN	332,00	1.328,00
TOTAL						1.328,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PNEU 20. 8 X00-8	4,00	UN	683,50	2.734,00
TOTAL						2.734,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 1000 X 20	190,00	UN	179,73	34.148,70
TOTAL						34.148,70
Lote: 51 - Lote 051						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 1100 X 22	36,00	UN	212,15	7.637,40
TOTAL						7.637,40
Lote: 52 - Lote 052						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 19.5 X 24	20,00	UN	575,57	11.511,40
TOTAL						11.511,40
Lote: 53 - Lote 053						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 12.16 X 5	8,00	UN	160,00	1.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						1.280,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 12.5 X 18	20,00	UN	206,34	4.126,80
TOTAL						4.126,80
Lote: 55 - Lote 055						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 17.5 X 25	20,00	UN	423,60	8.472,00
TOTAL						8.472,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 1400 X 24	40,00	UN	352,67	14.106,80
TOTAL						14.106,80
Lote: 57 - Lote 057						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 11.2 X 24	2,00	UN	316,67	633,34
TOTAL						633,34
Lote: 58 - Lote 058						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 16.9 X 30	4,00	UN	510,00	2.040,00
TOTAL						2.040,00
Lote: 59 - Lote 059						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 750 X 16	16,00	UN	93,89	1.502,24
TOTAL						1.502,24
Lote: 60 - Lote 060						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 18.4 X 30	10,00	UN	480,26	4.802,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TOTAL						4.802,60
Lote: 61 - Lote 061						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 3.25 X 3000.8	40,00	UN	55,64	2.225,60
TOTAL						2.225,60
Lote: 62 - Lote 062						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMARA DE AR 2.7 X 18	24,00	UN	32,50	780,00
TOTAL						780,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 1000 X 20	190,00	UN	69,60	13.224,00
TOTAL						13.224,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 1100 X 22	36,00	UN	85,25	3.069,00
TOTAL						3.069,00
Lote: 65 - Lote 065						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 12.5/80-18	20,00	UN	125,00	2.500,00
TOTAL						2.500,00
Lote: 66 - Lote 066						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 19.5 X 24	20,00	UN	163,22	3.264,40
TOTAL						3.264,40
Lote: 67 - Lote 067						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 12 X 16.5	8,00	UN	45,00	360,00
TOTAL						360,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1		PROTETOR 17.5 X 25	20,00	UN	230,26	4.605,20
TOTAL						4.605,20
Lote: 69 - Lote 069						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 1400 X 24	40,00	UN	130,83	5.233,20
TOTAL						5.233,20
Lote: 70 - Lote 070						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 11.2 X 24	2,00	UN	168,33	336,66
TOTAL						336,66
Lote: 71 - Lote 071						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 16.9 X 30	4,00	UN	663,33	2.653,32
TOTAL						2.653,32
Lote: 72 - Lote 072						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 750 X 16	16,00	UN	51,26	820,16
TOTAL						820,16
Lote: 73 - Lote 073						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROTETOR 18.4 30	10,00	UN	748,33	7.483,30
TOTAL						7.483,30

**VALOR TOTAL: R\$ 2.828.414,60 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)**

**OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.**

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objetoproposto.

### 3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 7 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 11 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

#### 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Assinatura \_\_\_\_\_, de Janeiro de 2022

Nome:  
Rg.  
CPF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº08/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2022

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

#### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de Janeiro de 2022

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

**CONTRATO Nº /2022-PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022 - PMB**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ , estabelecida na, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(ª) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o nº , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 08/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em // .

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 08/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ( ), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s), conforme descrição abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	240	02.003.04.122.0405.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	270	02.003.04.122.0405.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	510	02.005.04.122.0413.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	520	02.005.04.122.0413.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	740	03.001.12.361.1201.6017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	920	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1210	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1330	03.002.12.361.1245.6022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1590	03.003.12.365.1204.6027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1600	03.003.12.365.1204.6027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1740	03.004.12.361.1203.6029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1920	04.001.18.542.1800.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2170	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	06.002.15.452.0424.2042	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2520	06.003.15.452.0425.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.08.243.0805.6055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3110	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3210	09.001.08.244.0808.6053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3670	11.001.10.122.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.10.301.1018.6071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	11.002.10.301.1097.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4180	11.003.10.302.1021.6077	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4450	11.005.10.303.1020.6082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4580	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

§1º - O prazo de fornecimento é de 15 (quinze) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

§1º - O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA**

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

#### **§1º Pelo CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de Janeiro de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.

2.  
CPF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI

#### EXTRATO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2022- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	240	02.003.04.122.0405.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	270	02.003.04.122.0405.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	510	02.005.04.122.0413.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	520	02.005.04.122.0413.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	740	03.001.12.361.1201.6017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	920	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1210	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1330	03.002.12.361.1245.6022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1590	03.003.12.365.1204.6027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1600	03.003.12.365.1204.6027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1740	03.004.12.361.1203.6029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1920	04.001.18.542.1800.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2170	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	06.002.15.452.0424.2042	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2520	06.003.15.452.0425.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2950	09.001.08.243.0805.6055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3110	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3210	09.001.08.244.0808.6053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3670	11.001.10.122.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.10.301.1018.6071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	11.002.10.301.1097.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4180	11.003.10.302.1021.6077	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4450	11.005.10.303.1020.6082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4580	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias úteis após solicitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

Quanto a documentação assinada mediante CERTIFICADO DIGITAL e encaminhado por e-mail, está **DISPENSADO** o envio do original, uma vez que este sistema de assinatura torna completamente hábil o documento a produzir todos os efeitos jurídicos.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) **Alvará de Localização**;

i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

###### 1.2.2.2. Declaração unificada, conforme modelo do anexo III, e ainda que:

###### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo VIII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2022.

Assinatura

Nome:Rg.

CPF.

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII.I

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Fu nçã o:
	Telefone:	Cel ula r:
	Fax:	E- ma il:
	What sapp	
2	Nome :	
	CPF:	F u n ç ã o :
	Telefone:	C e l l u l a r:
	F a x:	E - m a il :
	W h a t s a p p	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp:	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de Janeiro de 2022.

Assinatura

Nome:Rg.  
CPF.  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2022.

Assinatura

Nome:Rg.  
CPF.  
Cargo: